

**Diretriz para composição de bancas - PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E
CONSTRUÇÃO CIVIL – PPGE Civ (a partir de janeiro/2019)**

1. Pré-requisitos para membro de comissão julgadora (exames de qualificação e defesas)

O membro indicado deve ser docente cadastrado em programa de pós-graduação, com título de doutor, e deve ter um artigo publicado qualificado pelos QualisCapes no mínimo B2, nos últimos cinco anos.

No caso de membro indicado que configure relação anterior do tipo orientado-orientador, deve-se respeitar um período mínimo de cinco anos a partir da defesa do orientado para poder compor banca na qualidade de membro externo.

A repetição membro externo em bancas consecutivas do PPGE Civ não é recomendada.

2. Exames de Qualificação

O orientador deverá fornecer uma lista contendo sugestões para composição da banca contendo **cinco** nomes (mestrado e doutorado).

A solicitação de comissão julgadora deverá ser feita:

- **mestrado: até quando o candidato completar 12 meses** da matrícula no programa de pós-graduação.
- **doutorado: até quando o candidato completar 18 meses** da matrícula no programa de pós-graduação.

No caso de não indicação pelo orientador, o CPGE Civ poderá indicar a banca após esses prazos sem consulta ao orientador.

A banca deve conter ao menos um membro titular e um membro suplente externos ao PPGE Civ.

A partir da indicação da comissão julgadora pelo CPGE Civ, o exame de qualificação (mestrado ou doutorado) poderá ser agendado respeitando o **prazo mínimo de 14 dias** entre a indicação e a data do exame de qualificação.

3. Defesas

A solicitação de comissão julgadora deverá ser feita:

- **mestrado: até quando o candidato completar 22 meses** da matrícula no programa de pós-graduação.
- **doutorado: até quando o candidato completar 42 meses** da matrícula no programa de

pós-graduação.

No caso de não indicação pelo orientador, o CPGECiv poderá indicar a banca após esses prazos sem consulta ao orientador. A banca deve conter ao menos um membro titular e um membro suplente externos ao PPGE Civ. A partir da indicação da comissão julgadora pelo CPGECiv, o exame de defesa (mestrado ou doutorado) poderá ser agendado respeitando o **prazo mínimo de 21 dias** entre a indicação e a data do exame.

O orientador do candidato será membro nato da Comissão Julgadora, na qualidade de seu presidente. Quando o trabalho de Dissertação ou Tese contar com um coorientador, este estará automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo não emitirá nem parecer e nem conceito. Na impossibilidade de o orientador participar da defesa de Dissertação ou Tese, o coorientador assumirá a presidência da Comissão Julgadora.

3.1 Mestrado

Uma lista sugestiva contendo pelo menos **cinco** nomes deverá ser encaminhada pelo orientador ao CPGECiv, sendo o orientador membro nato e ao menos dois externos ao PPGE Civ. A comissão julgadora será composta por no mínimo **três membros titulares**, sendo ao menos um membro **externo ao PPGE Civ e a UFSCar**. Os membros externos não podem ser do mesmo PPG. Ao menos um membro titular deve ser externo à UFSCar. No caso de bancas com número par de membros, o orientador ou outro membro interno ao PPGE Civ não emitirá nem parecer e nem conceito.

3.2 Doutorado

Uma lista sugestiva contendo pelo menos **sete** nomes deverá ser encaminhada pelo orientador ao CPGECiv, sendo o orientador membro nato e ao menos quatro externos ao PPGE Civ. A comissão julgadora será composta por no mínimo **cinco membros titulares**, sendo ao menos três membros **externos ao PPGE Civ**. Os membros externos não podem ser do mesmo PPG. Ao menos um membro titular deve ser externo à UFSCar. No caso de bancas com número par de membros, o orientador ou outro membro interno ao PPGE Civ não emitirá nem parecer e nem conceito.

Prof. Dr. Guilherme A. Parsekian
Coordenador PPGE Civ/UFSCar
(conforme ATA Reunião 176 do CPGECiv)